



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☐ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☐ EMBARGO
☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006244

(01) CPF/CNPJ 228.237.001-53		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 582252 SSP/GO Data de Nascimento: 12/02/1956	
(03) NOME DO AUTUADO Aldemir Domingos Soares		(04) NATURALIDADE Anápolis/BA	
(05) FILIAÇÃO Sélio Pereira Soares e Clefina Domingues Soares			
(06) ENDEREÇO Vila Nova - Mata, Fazenda Alameda, Km09		(07) TELEFONE —	
(08) BAIRRO OU DISTRITO Vila Nova Esperança		(09) MUNICÍPIO / CIDADE Bonfim	(10) UF PR
(11) CEP —			
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por desmatar 73,8862 hectares de vegetação nativa, fou da sua de reserva legal, conforme carta imagem anexo ao Proam SEI 13201.001672/2025.06. O desmatamento ocorreu na propriedade Fazenda São Mateus, Município de Bonfim.			
INFRAÇÃO DE ACORDO			
(13) ART 70	INISO / ALÍNEA § 2º, 5º	C/ARTIGO —	INCISO/LÍNEA § —
(14) ART 52	INCISO/LÍNEA § Capit	C/ART. 3º	INCISO/LÍNEA § II, VII
(15) ART. —	INCISO/LÍNEA § —	C/ART. —	INCISO/LÍNEA § —
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/08	
(18) VALOR DA MULTA R\$ 74.000,00		setenta e quatro mil reais	
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargada uma área de 73,8862 hectares.			
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Sede da FEMARH		(21) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista	
(22) PR			
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 09:00	(24) DATA DA AUTUAÇÃO 25/03/2025	(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 12/04/2025	(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$ —
(27) ASSINATURA DO AUTUADO 			
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 98. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente, II - por seu representante legal, III - por carta registrada com aviso de recebimento, IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.			
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES Yuri de Lima Teixeira Chefe da Fiscalização Ambient. - JFA 12/04/2025 NILZA YUTIKO NAKAHARA Analista Ambiental / Fiscal DFA/DMCA/FEMARH-RR Matrícula: 12059102			

☐ 1º Via (Autuado) ☐ 2º Via (FEMARH/RR) ☐ 3º Via (MPE) ☐ 4º Via (Controle)